

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

PROCESSO N.º 12140-01.00/25-7

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, neste instrumento denominada ALRS, representada por seu Superintendente-Geral, Roger Nardys de Vasconcellos, e a _____, designada PRESTADOR, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ representada por _____, assinaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estando nesta Ata consignado, consoante Lei n.º 14.133/2021, o menor preço para eventual contratação dos serviços constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, processo n.º 12140-01.00/25-7, além dos compromissos que assume o PRESTADOR nas condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, bem como na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, bem como nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Formalização de registro de preços para a prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos, com fornecimento de pessoal, estrutura, equipamentos, mobiliário, serviços, apoio logístico e demais recursos e serviços necessários à realização dos eventos institucionais promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas nesta Ata, no Termo de Referência doc. SEI n.º 4063870, e em seus respectivos anexos.

- 1.1. Fica a exclusivo critério da ALRS determinar as quantidades e o momento das contratações.
- 1.2. É admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante autorização da ALRS.
- 1.3. O PRESTADOR deverá disponibilizar, sem ônus adicional, sistema informatizado de gestão de Ata de Registro de Preços, em ambiente web, destinado ao controle, acompanhamento, registro e rastreabilidade da execução da Ata de Registro de Preços, especificamente quanto às demandas de bens e serviços destinados à realização dos eventos institucionais.
- 1.4. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 4007046), o Termo de Referência (doc. SEI 4063870), o Edital de licitação (doc. SEI _____), a proposta do PRESTADOR (doc. SEI _____) e eventuais anexos dos documentos citados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão de eventuais contratações compete à Coordenação de Espaços e Eventos, da Superintendência-Geral da ALRS, ora designado GESTOR.

DAS OBRIGACÕES DO PRESTADOR E DA ALRS

CLÁUSULA TERCEIRA - As obrigações do PRESTADOR e da ALRS são aquelas descritas no item 12 do Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Os requisitos e as condições gerais de contratação encontram-se disciplinadas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência, parte integrante desta ARP.

DAS CONTRATAÇÕES, DA SOLICITAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Eventuais demandas decorrentes desta Ata devem ser formalizadas por meio de Ordem de Serviço, assinada pelo gestor, com a previsão de todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, tais como a data e o local do evento, especificações técnicas dos equipamentos/itens e a respectiva quantidade/diárias a serem utilizados, com base em empenho prévio.

5.1. A ALRS não está obrigada a contratar qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

5.2. Caberá ao PRESTADOR a disponibilização de equipe técnica nos locais de eventos da ALRS, responsabilizando-se pelos custos de deslocamento e permanência no local, a fim de que sejam realizadas as instalações, montagem e desmontagem dos equipamentos e permanência de, pelo menos, um profissional habilitado para serviços que exijam a presença de um técnico durante a realização do evento.

5.3. O sistema, que compreende entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos, deverá estar pronto para operação **2 (duas) horas** antes do início do evento, devendo ser desmontado após o término deste ou em momento a ser definido pelo gestor.

5.4. O técnico operador do PRESTADOR deverá estar disponível para a execução de atividades necessárias ao bom funcionamento do objeto, durante a realização do evento. Para tanto, deverá se apresentar no local determinado na Ordem de Serviço, com antecedência mínima de **2 (duas) horas**.

5.5. O PRESTADOR deverá providenciar, imediatamente, a correção e/ou substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

5.6. A instalação, integralmente sob responsabilidade do PRESTADOR, deverá compreender todos os serviços e materiais necessários, tais como cabos e conectores, entre

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

outros, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.7. A comunicação entre a ALRS e o PRESTADOR deverá ser realizada por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para tal fim.

5.8. Os serviços serão requisitados por e-mail a partir da caixa de correio institucional dos gestores, que deverão informar as especificações necessárias ao prestador do serviço com pelo menos **72 (setenta e duas horas) horas** de antecedência da data do evento.

5.9. É facultado à ALRS cancelar a solicitação com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data do evento, hipótese em que o prestador deverá arcar com as despesas que eventualmente ocorreram.

5.10. Na eventualidade de suspensão, remarcação ou cancelamento posterior ao prazo estipulado, a ALRS assumirá as despesas geradas para deslocamento, montagem, instalação, testes e desmontagem dos equipamentos. Neste caso, o ressarcimento total será de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço demandado.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão prestados **prioritariamente** em Porto Alegre/RS e Região Metropolitana, locais onde se concentram as atividades institucionais da ALRS.

6.1. Em razão da natureza itinerante e descentralizada das ações parlamentares e institucionais, poderão ser realizados eventos em quaisquer municípios do estado, abrangendo todas as regiões territoriais instituídas pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES, observando-se o planejamento institucional aprovado pela ALRS.

6.2. O PRESTADOR poderá, de forma eventual e esporádica, ser convocado pela ALRS para atendimento em outros municípios do interior do Estado do Rio Grande do Sul, devendo assegurar plena capacidade logística, técnica e operacional para execução dos serviços, com a mesma qualidade e observância às normas aplicáveis.

6.3. Para eventos realizados em Porto Alegre/RS e Região Metropolitana, os preços registrados deverão abranger todos os custos direta e indiretamente relacionados à execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional a esse título.

6.4. Para atendimento no interior do Estado, o PRESTADOR deverá prever todas as despesas de logística, tais como deslocamento de equipe e materiais, transporte de equipamentos, montagem e desmontagem, pessoal, diárias técnicas, hospedagem quando indispensáveis e demais despesas inerentes ao deslocamento para a execução do evento.

6.5. A cada contratação, a ALRS indicará o município de execução, prazos, condições técnicas e, quando for evento no interior do Estado, o PRESTADOR deverá prever todos os custos necessários para a execução completa do serviço.

6.6. Não haverá restrição quanto ao deslocamento, sendo vedada a limitação de atendimento por distância ou região.

DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, RASTREABILIDADE E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O PRESTADOR obriga-se a disponibilizar, sem qualquer ônus adicional à ALRS, sistema informatizado de gestão, em ambiente web, destinado ao controle, acompanhamento, rastreabilidade e registro das demandas de bens e serviços relacionados à realização de eventos institucionais.

7.1. O sistema deverá, obrigatoriamente, garantir:

- a) o registro e acompanhamento das solicitações de eventos, contendo identificação do setor e servidor demandante, tipo de evento, data, local, itens e serviços solicitados;
- b) o controle automático e em tempo real dos quantitativos registrados, executados e dos respectivos saldos remanescentes por itens e serviços;
- c) a gestão das demandas por fases do evento, contemplando planejamento, montagem, execução e desmontagem;
- d) a geração de relatórios gerenciais, analíticos e sintéticos, capazes de subsidiar a tomada de decisão, a fiscalização contratual e a prestação de contas, inclusive perante os órgãos de controle;
- e) o aviso prévio do possível exaurimento do quantitativo de algum dos itens/serviços registrados, bem como o bloqueio automático para novas requisições quando atingidos os limites quantitativos registrados na Ata;
- f) o registro de data, hora, identificação do usuário para toda e qualquer operação realizada;
- g) o controle de acesso mediante autenticação individualizada e gestão de perfis de usuário, com níveis distintos de permissão;
- h) a possibilidade de exportação de relatórios em formatos editáveis;
- i) a disponibilização de histórico completo das demandas, inclusive para fins de controle e fiscalização interna.

7.2. O sistema deverá estar disponível e plenamente operacional a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. A responsabilidade pelo funcionamento, disponibilidade, atualização, suporte técnico e integridade da base de dados do sistema será exclusiva do PRESTADOR, não podendo ser alegada falha sistêmica como excludente de responsabilidade.

7.4. O PRESTADOR deverá assegurar que o sistema esteja em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se integralmente pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e pela comunicação imediata à ALRS de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - O preço a ser pago deverá observar a planilha de quantidades e preços do Anexo II desta ARP, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.1. O preço a ser pago pelo objeto deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

8.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a ALRS poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, junto às respectivas requisições do gGESTOR.

9.1. O GESTOR deve instruir o processo de pagamento com o rol de requisições e a impressão das seguintes certidões do PRESTADOR:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

9.2. A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 8.2, quando de responsabilidade do PRESTADOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

9.3. As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitada pelo PRESTADOR será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ALRS estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

9.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

9.5. A ALRS tem o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

9.6. A suspensão dos pagamentos não autoriza o PRESTADOR dos materiais a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

9.7. O atraso no pagamento do preço sujeita a ALRS à multa de mora, à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, incidente sobre o valor da cobrança dos fornecimentos efetuados durante o mês de referência, limitada ao valor total da nota.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

9.8. Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do PRESTADOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, a critério da ALRS, uma única vez, por igual período e com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O PRESTADOR poderá ter seu registro cancelado pela ALRS nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas nesta ARP causado pelo PRESTADOR;
- b) não comparecimento do PRESTADOR para assinatura da ARP, no prazo estabelecido neste Instrumento, sem justificativa aceitável;
- c) quando o PRESTADOR for penalizado com a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) perda de alguma das condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório, ocorrida durante a vigência da ARP;
- e) não atendimento às convocações e diligências realizadas pela ALRS;
- f) quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- g) prática de atos de discriminação fundada em orientação sexual e identidade e expressão de gênero, conforme disposto no art. 9º, IV, da Lei Estadual n.º 11.872/2002;
- h) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do PRESTADOR.

11.1. Nas hipóteses supracitadas o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da ALRS, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

11.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão da ALRS, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo PRESTADOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.4. O PRESTADOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS.

11.5. Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

11.6. A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo PRESTADOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ALRS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ALRS, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o PRESTADOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa, nos termos da cláusula décima primeira;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. Configura falta no cumprimento desta Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.10. Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos objetos;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos objetos;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pelo PRESTADOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A ALRS aplicará a sanção de multa ao PRESTADOR, consoante as seguintes especificações:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a ALRS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ALRS, representada pelo GESTOR, notificará o PRESTADOR, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* da cláusula décima segunda.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.1. Findo o prazo para defesa supracitado, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS, que decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

14.2. A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao PRESTADOR, com o lançamento no devido registro de ocorrências.

14.3. As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao PRESTADOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente do presente Registro de Preços corre por conta da Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - AL, subtítulo 003 - Manutenção de Serviços Administrativos/Legislativos e Atividade 6657 – APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE, subtítulo 002 – Promoção de Eventos Institucionais,

- Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO,
- Elemento 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA,
- Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,
- Elemento 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

16.1. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo PRESTADOR, a ALRS analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com a pesquisa de mercado atualizada e as diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

16.2. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pela ALRS, e sem manifestação conclusiva desta, poderá o PRESTADOR comunicar formalmente à ALRS a recusa de novos pedidos de entrega de bens.

16.3. Durante o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o PRESTADOR fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da Ata, exceto na hipótese apresentação de justificativa aceita pela ALRS.

16.4. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo PRESTADOR estiver acima do preço de mercado apurado pela ALRS.

16.5. O novo valor registrado, que constará em termo aditivo da Ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no item 16.2 desta cláusula.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

16.6. Caso frustrada a negociação, caberá à ALRS liberar o PRESTADOR do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais licitantes participantes do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), para a contratação do fornecimento remanescente, observados os requisitos previstos no Edital de Licitação e atendido ao disposto no § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a ALRS convocará o PRESTADOR para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.1. Caso o PRESTADOR não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2. Poderá a ALRS convocar os demais licitantes participantes do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), para a contratação do fornecimento remanescente, observados os requisitos previstos no Edital de Licitação e atendido ao disposto no § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

DO REAJUSTE DE PREÇOS NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação fundamentada do PRESTADOR, após o **transcurso de 1 (um) ano contado do dia 03-02-2026**, data em que a autoridade superior da ALRS definiu os valores estimados em despacho eletrônico assinado constante no processo administrativo, e de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido, sendo devidas, posteriormente, eventuais diferenças decorrentes de termo aditivo que recaia sobre a referida ata.

19.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos também poderão ser aditados, até o limite

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

do originalmente previsto para a vigência inicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A existência de preços registrados não obriga a ALRS a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao PRESTADOR a preferência, em igualdade de condições.

20.1. É vedado à ALRS participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da Ata em epígrafe.

20.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, ____ de 2026.

Roger Nardys de Vasconcellos,
Superintendente-Geral da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio Grande do Sul.

Representante legal do PRESTADOR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

**As especificações técnicas são as constantes nos seguintes anexos do Termo de Referência (doc. eletrônico SEI 4063870):*

- **ANEXO I - LOTE 1** – PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI (doc. eletrônico SEI 4063871);
- **ANEXO II - LOTE 2** - PESSOAL (doc. eletrônico SEI 4063872);
- **ANEXO III - LOTE 3** - ESPAÇOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS, MÓVEIS, DECORAÇÃO E MATERIAL DE APOIO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E PROJEÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TRANSPORTE (doc. eletrônico SEI 4063876);
- **ANEXO IV - LOTE 4** – SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO (doc. eletrônico SEI 4063878);
- **ANEXO V - LOTE 5** – MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL, BRINDES E ITENS PERSONALIZADOS (doc. eletrônico SEI 4063880);
- **ANEXO VI - LOTE 6** – ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (doc. eletrônico SEI 4063881); E
- **ANEXO VII - LOTE 7** – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (doc. eletrônico SEI 4063882).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1 PPCI				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Serviços de Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para Eventos Temporários.	m ²	15000	

LOTE 2 PESSOAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Recepcionista	Diária de 8 horas	50	
2	Recepcionista Bilíngue	Diária de 8 horas	30	
3	Mestre de Cerimônias	Diária de 8 horas	30	
4	Produtor de Eventos	Diária de 8 horas	25	
5	Coordenador-Geral de Eventos	Diária de 8 horas	50	
6	Intérprete de Libras	Hora	500	
7	Intérprete de Idiomas	Hora	100	
8	Fotógrafo	Hora	300	
9	Atendente de Credenciamento	Diária 6 horas	40	
10	Técnico em Informática	Diária de 8 horas	70	
11	Operador de Mídia	Diária de 6 horas	70	
12	Operador de Som	Diária de 6 horas	70	
13	Operador de Iluminação	Diária de 6 horas	50	
14	Serviço de Atendimento Médico Móvel -UTI/Móvel Tipo B	Diária de 8 horas	15	
15	Serviço de Atendimento Médico Móvel -UTI/Móvel Tipo D	Diária de 8 horas	15	
16	Brigadista	Diária de	40	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		8 horas		
17	Segurança	Diária de 8 horas	40	
18	Garçom	Diária de 8 horas	700	
19	Eletricista	Diária de 8 horas	30	
20	Cuidador	Diária de 8 horas	10	
21	Serviço de Carregador	Diária de 8 horas	40	
22	Faxineiro	Diária de 8 horas	30	
23	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária de 8 horas	30	

LOTE 3 ESPAÇOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS, MÓVEIS, DECORAÇÃO E MATERIAL DE APOIO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E PROJEÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TRANSPORTE				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Sala de Trabalho Multiuso/Auditório até 50 pessoas	Diária	25	
2	Sala de Trabalho Multiuso/Auditório até 100 pessoas	Diária	20	
3	Sala de Trabalho Multiuso/Auditório até 200 pessoas	Diária	20	
4	Sala de Trabalho Multiuso/Auditório até 1.000 pessoas	Diária	10	
5	Sala Container	Unidade/Diária	50	
6	Cenografia Básica ou ambientação de lounge / salas de eventos	M²/Diária	500	
7	Cabine de Tradução Simultânea	Diária	13	
8	Toldos	M²/Diária	700	
9	Tenda/Gazebo Grande 10x10m	Diária	30	
10	Tenda/Gazebo Média 8x8m	Diária	30	
11	Tenda/Gazebo Pequena 5x5m	Diária	30	
12	Estande para Eventos Personalizado com elaboração de projeto sob medida	M²/Diária	800	
13	Palco com Cobertura	M²/Diária	500	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14	Palco sem Cobertura	M²/Diária	700	
15	Praticáveis	M²/Diária	400	
16	Gradil	M/Diária	1800	
17	Gerador 55KVA	Diária	30	
18	Gerador 180KVA	Diária	30	
19	Sanitário Químico Standard	Unidade/ Diária	25	
20	Sanitário Químico Luxo	Unidade/ Diária	20	
21	Sanitário Químico PCD	Unidade/ Diária	20	
22	Cadeira Executiva/Universitária	Unidade/ Diária	1000	
23	Cadeiras de ferro e courino	Unidade/ Diária	1200	
24	Cadeira Plástica	Unidade/ Diária	1500	
25	Banqueta	Unidade/ Diária	150	
26	Mesa em PVC	Unidade/ Diária	500	
27	Mesa de Apoio tipo Pranchão	Unidade/ Diária	400	
28	Mesa Redonda de 12 lugares	Unidade/ Diária	300	
29	Mesa Redonda 10 lugares	Unidade/ Diária	250	
30	Mesa de Apoio/Centro Redonda 60cm diâmetro, altura 50 cm	Unidade/ Diária	30	
31	Toalhas de Mesa Tipo 1	Unidade/ Diária	500	
32	Toalhas de Mesa Tipo 2	Unidade/ Diária	500	
33	Poltrona	Unidade/ Diária	50	
34	Sofá 2 lugares	Unidade/ Diária	20	
35	Sofá 3 lugares	Unidade/ Diária	20	
36	Puff quadrado grande	Unidade/ Diária	20	
37	Puff quadrado pequeno	Unidade/ Diária	30	
38	Tapete Retangular	Unidade/ Diária	30	
39	Balcão de Recepção	Unidade/ Diária	10	
40	Balcão Uso Geral	Unidade/ Diária	10	
41	Mastro	Unidade/d iária	80	
42	Conjunto de Mastro Bandeiras	Unidade/	30	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

		Diária		
43	Púlpito	Unidade/ Diária	30	
44	Bebedouro	Unidade/ Diária	50	
45	Porta Banner	Unidade/ Diária	50	
46	Guarda-chuva/sol	Unidade/ Diária	30	
47	Arranjo de Flores Grande	Unidade	30	
48	Arranjo de Flores Médio	Unidade	30	
49	Arranjo de Flores Pequeno	Unidade	50	
50	Buquê de Flores	Unidade	25	
51	Coroa de Flores	Unidade	30	
52	Vasos Ornamentais Grandes palmeiras ou outras plantas	Unidade/ Diária	15	
53	Copos Descartáveis Recicláveis e Personalizados	Unidade	2000	
54	Copos Descartáveis Recicláveis	Unidade	4000	
55	Arco Decorativo de Balões	Unidade	50	
56	Balão Blimp	Unidade/ Diária	10	
57	Prisma Acrílico	Unidade/ Diária	200	
58	Bandeiras de Mesa	Unidade/ Diária	200	
59	Crachá Credencial Personalizado	Unidade	4000	
60	Crachá de Identificação com Cordão Personalizado	Unidade	1000	
61	Cordão Nylon para Credenciais e Crachás	Unidade	5000	
62	Pulseira de Identificação	Unidade	3000	
63	Taças	Unidade	500	
64	Sonorização para eventos com até 150 pessoas	Unidade/ Diária	50	
65	Sonorização para eventos com até 300 pessoas	Unidade/ Diária	40	
66	Sonorização para eventos com até 600 pessoas	Unidade/ Diária	30	
67	Sonorização para eventos com 600 ou mais pessoas	Unidade/ Diária	20	
68	Sonorização para eventos com público e com apresentações artísticas / musicais de grupos formados por até 04 integrantes	Unidade/ Diária	40	
69	Sonorização para eventos com público e com apresentações artísticas / musicais de grupos de 05 a 10 integrantes	Unidade/ Diária	30	
70	Sonorização para eventos com público e com apresentações artísticas / musicais de grupos de	Unidade/ Diária	20	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	11 a 20 integrantes			
71	Sonorização para eventos com público e com apresentações artísticas / musicais de grupos de 21 a 50 integrantes	Unidade/ Diária	20	
72	Sonorização de Banda até 04 integrantes	Unidade/ Diária	40	
73	Sonorização de Banda de 05 a 10 integrantes	Unidade/ Diária	40	
74	Iluminação - Tipo 1 (Grande/Médio Porte)	Unidade/ Diária	20	
75	Iluminação - Tipo 2 (Pequeno Porte)	Unidade/ Diária	30	
76	Iluminação - Tipo 3 (Palestras e Seminários)	Unidade/ Diária	50	
77	Projektor multimídia 5.000 Ansi Lúmens	Diária	30	
78	Tela de Projeção com Suporte em Tripé	Diária	30	
79	TV 65" com Pedestal	Diária	30	
80	Painel LED P3 Indoor	m²/Diária	600	
81	Painel de LED P3 Outdoor	m²/Diária	400	
82	Notebook	Unidade/ Diária	100	
83	Tablet	Unidade/ Diária	100	
84	Impressora Multifuncional A4	Unidade/ Diária	10	
85	Ponto Lógico	Unidade	20	
86	Régua de Energia	Unidade/ Diária	20	
87	Sistema de Credenciamento	Unidade/ Diária	10	
88	Rede sem fio WI-Fi para até 100 usuários	Unidade/ Diária	20	
89	Nobreak	Unidade/ Diária	20	
90	Leitores de QR Code / código de barra	Unidade/ Diária	40	
91	Passador/Apresentador de slides	Unidade/ Diária	30	
92	Van com Motorista	Diária	15	
93	Micro-Ônibus com Motorista	Diária	15	
94	Veículo Executivo com Motorista	Diária	40	
95	Carro elétrico para eventos (tipo golfe)	Diária	25	
96	Transporte Objetos - Terrestre Nacional - Até 1500 km (m³/km)	M³/KM	120000	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 4 SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Sistema completo de Videoconferência.	Unidade/ Diária	25	

LOTE 5 MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIDADE VISUAL E BRINDES E ITENS PERSONALIZADOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Cubo Promocional Personalizado 50x50 cm	Unidade	70	
2	Totem Triedro Personalizado 1,20x0,90 m	Unidade	40	
3	Banner 1,20 x 0,90 m	Unidade	100	
4	Banner Roll Up Personalizado 0,80X2,00 m	Unidade	80	
5	Banner Roll Up Personalizado 1,2X2,00m	Unidade	50	
6	Backdrop Personalizado tamanho 3 x 2m	Unidade	15	
7	Backdrop Personalizado tamanho 5x3m	Unidade	15	
8	Balas Embalagem Personalizada	Unidade	5000	
9	Camisetas Personalizadas	Unidade	300	
10	Caneca Personalizada	Unidade	300	
11	Caneta Personalizada	Unidade	300	
12	Ecobag Personalizada	Unidade	200	
13	Garrafa Personalizada	Unidade	2000	
14	Mochila Personalizada	Unidade	150	

LOTE 6 ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Água Mineral Garrafa (500ml) com gás	Unidade	4000	
2	Água Mineral Garrafa (500ml) sem gás	Unidade	4000	
3	Água Mineral - Garrafão (20L)	Unidade	50	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

4	Café/chá servido em Garrafa Térmica	Garrafa de 2 litros	100	
5	Máquina de Café	Unidade/diária	30	
6	Kit Lanches 1	Unidade	300	
7	Kit Lanches 2	Unidade	300	
8	Lanches Cursos/Treinamentos	Unidade	500	
9	Café da manhã Tipo I	Por Pessoa	800	
10	Café da manhã Tipo II	Por Pessoa	1200	
11	Almoço e Jantar Tipo I	Por Pessoa	1000	
12	Almoço e Jantar Tipo II	Por Pessoa	1000	
13	Almoço ou Jantar de Alto Padrão	Por Pessoa	400	
14	Almoço ou Jantar Típico Regional – Tipo 1	Por Pessoa	250	
15	Almoço ou Jantar Típico Regional – Tipo 2	Por Pessoa	250	
16	Coffee Break	Por Pessoa	1000	
17	Coffee Especial Camarim	Por Pessoa	1200	
18	Coquetel	Por Pessoa	500	
19	Refeições DPD – Programa Deputado Por Um Dia	Por Pessoa	300	

LOTE 7 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant. total estimada	Preço unitário (R\$)
1	Apartamento Executivo em Porto Alegre	Diária	300	
2	Almoço Porto Alegre	Por Pessoa	300	
3	Jantar Porto Alegre	Por Pessoa	300	
4	Apartamento Executivo Interior Estado	Diária	150	
5	Almoço Interior Estado	Por Pessoa	150	
6	Jantar Interior Estado	Por Pessoa	150	